



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DECRETO Nº 4.169, de 30 de Setembro de 2022

**“REGULAMENTA O REGISTRO DE JORNADA
DE TRABALHO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
MARTINHO”**

Robson Jean Back, Prefeito Municipal de São Martinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Decreta:

Art. 1º Para fins de controle de jornada do servidor público do município de São Martinho/SC, considera-se:

I – Atraso, início da jornada diferente do que o estipulado pela Administração Pública como horário de expediente, em que servidor não registra o ponto no tempo estipulado.

II – Falta, o não comparecimento do servidor ao serviço;

Parágrafo único: Fica estipulada a tolerância de 5 (cinco) minutos por registro do ponto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho/SC, 30 de setembro de 2022.

Robson Jean Back
Prefeito Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo